

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### “Neste Natal Compre + Local”

#### Nota justificativa

A Câmara Municipal de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, pessoa coletiva 506 848 957, deseja levar a efeito, a partir de 01/12/2017, uma campanha de incentivo ao comércio local, com atribuição de ofertas, que denominou “Neste Natal Compre + Local”.

A iniciativa irá fomentar o comércio local na época natalícia e tem o intuito de promover, revitalizar e dinamizar o comércio do Concelho regendo-se pelo seguinte articulado.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

As presentes normas definem as regras a que deve obedecer a campanha denominada “Neste Natal Compre + Local”, promovida pela Câmara Municipal de Gondomar com o objetivo de:

- Revitalizar o comércio do Concelho, mobilizando os comerciantes e estimulando hábitos de consumo locais;
- Fidelizar o público e criar novos laços entre empresa e cliente;
- Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial do Concelho, com especial enfoque no comércio a retalho.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

- À presente campanha podem aderir todos os estabelecimentos de comércio do Concelho de Gondomar.
- Os estabelecimentos que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, são abrangidos pela presente campanha.
- A Câmara Municipal de Gondomar reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha.
- Na campanha pode participar todo o consumidor que faça compras de valor igual ou superior ao referido no artigo 8º n.º 1., nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 01 de dezembro de 2017 e 06 de janeiro de 2018.

#### Artigo 3.º

##### Princípios e garantias

- A campanha obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.

2. O Município de Gondomar, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação da campanha e pela disponibilização dos recursos necessários à realização da mesma.

3. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim, uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.

4. O Município de Gondomar reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras da campanha, quer por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, quer por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

#### Artigo 4.º

##### Duração

A presente campanha decorre de 01 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

#### Artigo 5.º

##### Publicitação

O resultado da iniciativa será publicitado em órgãos de comunicação social locais, no site e no Facebook da Câmara Municipal de Gondomar.

#### Artigo 6.º

##### Ofertas

Todos os clientes que participem no concurso, no período da campanha, ficam habilitados às seguintes ofertas, de acordo com o valor escalonado da seguinte forma:

**Oferta A - Nível Superior:** a atribuir no **Cupão de Natal;**

**Oferta B – Nível Médio:** a atribuir no **Cupão de Natal;**

**Oferta C – Nível Geral:** a atribuir no **Cupão de Natal;**

#### Artigo 7.º

##### Regras de participação

- Os comerciantes interessados em aderir à campanha subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO I às presentes normas.
- As adesões à presente campanha serão efectuadas até ao prazo limite de 07 de dezembro.
- Os estabelecimentos aderentes, cuja listagem será disponibilizada no site do Município de Gondomar, deverão estar devidamente identificados com um dístico informativo visível do exterior.
- Serão entregues, a cada estabelecimento aderente, os seguintes elementos:
  - Normas de participação;

- b) Dístico informativo, que deverá ser colocado em local bem visível do exterior do estabelecimento;
  - c) **Cupões de Natal** em lotes de 25 e/ou 50;
  - d) Alcatifa para colocação no piso exterior da entrada do estabelecimento aderente. A colocação da alcatifa é da responsabilidade da Câmara Municipal de Gondomar. A manutenção e garantia das condições de higiene e segurança da alcatifa são da responsabilidade do estabelecimento aderente.
5. Esgotados os **Cupões de Natal** atribuídos inicialmente, o estabelecimento aderente pode requerer um novo lote.

#### **Artigo 8.º**

##### **Participação e identificação**

1. Ficam habilitados todos os consumidores que efetuam compras nos estabelecimentos aderentes, em montante igual ou superior a €24,00 (o valor pode ser cumulativo).
2. Por cada múltiplo de €24,00, o estabelecimento aderente procede à entrega de um **Cupão de Natal**.
3. O cliente conserva, para si, o cupão devidamente carimbado pelo comerciante, anexando as faturas e/ou talões de compra, que lhe deram origem.

#### **Artigo 9.º**

##### **Validação das ofertas**

1. A participação na presente campanha implica a aceitação destas normas.
2. No caso dos **Cupões de Natal**, a reclamação da oferta poderá ser efetuada, para os seguintes contactos:
  - a) Telefone – 22 466 42 56
  - b) Email – [desenvolvimento@cm-gondomar.pt](mailto:desenvolvimento@cm-gondomar.pt)
3. Para o levantamento da oferta, deve ser apresentado o cupão premiado, bem como, o comprovativo de compra.
4. O levantamento da oferta pode ser feito na loja aderente na qual efetuou a compra, de acordo com o artigo seguinte, ou no Edifício Gondomar GoldPark, Rua Parque Tecnológico, 4420-330 Gondomar (S. Cosme), mediante entrega do cupão premiado e respetivo comprovativo de compra.
5. A reclamação da oferta na loja aderente deverá proceder-se do seguinte modo: o cliente e/ou lojista, de acordo com o artigo 9º, número 2, alíneas a) e b), solicita a entrega da oferta definida, estabelecida no artigo 6º (A, B, C e D), identificada no cupão premiado, comprometendo-se o serviço organizador (Divisão do Desenvolvimento Económico), a entregar no referido estabelecimento a oferta, até ao dia 12 de janeiro, contra entrega do cupão

correspondente e respetiva fatura, mediante assinatura de uma declaração de entrega/receção.

8. A data limite de reclamação das ofertas sorteadas é o dia 01 de março de 2018.

10. As dúvidas, casos omissos, não reclamações de ofertas e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Gondomar.

11. O prazo de prescrição da reclamação da oferta A, B, C e D, em cupão premiado, é dia 09 de fevereiro de 2018.

Em caso de dúvidas, bem como na necessidade de solicitar mais **Cupões de Natal**, contactar:

- Telemóvel:

- Mail – [desenvolvimento@cm-gondomar.pt](mailto:desenvolvimento@cm-gondomar.pt)